INDICAÇÃO Nº 95/2019
Data: 25 de março de 2019

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através do setor competente, tome as devidas providências visando a contratação de médico oftalmologista para atendimento na rede pública municipal de saúde.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, tome as devidas providências visando a contratação de médico oftalmologista para atendimento na rede pública municipal de saúde.

Recentemente, este Vereador, por intermédio do Requerimento nº 40/2019, solicitou informações do Executivo Municipal acerca do atendimento médico na rede pública municipal de saúde no setor de oftalmologia, em razão do crescente número de reclamações recebidas de cidadãos rondonenses que alegam não conseguir atendimento em prazo razoável em tal especialidade.

Em resposta, apresentada através do Ofício nº 156/2019-GAB, o Chefe do Executivo respondeu aos questionamentos realizados e, diante dos números apresentados e das informações ponderadas, verifica-se ser urgente a tomada de providências por parte da municipalidade visando a contratação de ao menos um médico oftalmologista para atendimento aqui mesmo em Marechal Cândido Rondon.

Isso porque, conforme informado no ofício supracitado, só há atendimento nesta especialidade via sistema público nos Municípios de Toledo e Cascavel, não havendo, portanto, atendimentos em nosso Município, o que obriga os pacientes rondonenses a se deslocarem até as cidades vizinhas ainda que para a realização de um procedimento bastante simples ou uma mera consulta de rotina, o que certamente lhes causa transtornos desnecessários.

De outro norte, o número de pacientes na fila para uma consulta de oftalmologia é assustador. Na data apresentada na resposta, haviam 900 pacientes aguardando atendimento desta especialidade. Já na data de hoje, em consulta ao Portal da Transparência, verifica-se que este número aumentou para 945 pessoas, sendo que o prazo médio de espera para atendimento, na presente data, atinge 315 dias, já tendo sido notado por este Vereador picos de quase 500 dias de espera.

Um dado interessante constante da resposta apresentada, é que, dos 900 pacientes que aguardavam na lista de atendimento, 705 eram para a realização de primeira consulta, ou seja, um procedimento simples que não demanda a existência de equipamentos de média e alta complexidade, podendo ser facilmente resolvido em nosso Município, e que, de outro lado, muitas vezes é de demasiada importância para o paciente, que está com sua visão – talvez o mais importante dos sentidos – prejudicada.

Desta forma, é incabível que em um Município do porte de Marechal Cândido Rondon, considerando as riquezas aqui existentes e o número de habitantes já acima dos 50 mil, não tenha atendimento nesta especialidade essencial para a rede pública de saúde, forçando os cidadãos rondonenses que necessitam de uma consulta ou de um procedimento oftalmológico que aguardem, por vezes, quase dois anos, e só consigam ser atendidos em cidades próximas.

Vale dizer que Marechal Cândido Rondon possui médicos oftalmologistas de grande reconhecimento pela excelência de seus serviços. Ao mesmo tempo, Municípios vizinhos também possuem profissionais de qualidade inquestionável. Desta forma, através do chamamento destes profissionais, que pode ser realizado mediante processo licitatório – como já foi feito em outras especialidades –, desde que verificada a legalidade da medida, pode ser um bom atrativo para que médicos oftalmologistas da região se interessem em atender a rede pública municipal de saúde aqui mesmo em nosso Município.

Pelo exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que tome as devidas providências de forma a atender a presente solicitação, o que muito beneficiará a população de Marechal Cândido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 25 de março de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador